

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Prezado (a) Gestor (a) de unidade orçamentária,

Considerando as informações divulgadas no âmbito do processo SEI de cada unidade, nas capacitações realizadas em 24 e 25 de fevereiro, bem como alinhamento junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, esclarecemos que:

- Nos valores projetados para as unidades e informados no âmbito de cada processo SEI devem ser consideradas as despesas de custeio como: Compra consumo; Almoxarifado; Contratação de serviços específicos para atendimento da unidade.

Neste sentido, retificamos a orientação anteriormente apresentada e esclarecemos que **não devem ser descontados** destes valores informados despesas com veículo oficial (combustível), diárias e passagens.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Vinício Lemke Pratte, Servidor**, em 02/03/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0296315** e o código CRC **DAE80526**.